



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

EM 20/10/1980

LEI Nº 962/80

VISTO

Secretaria

Concede subvenções e contribuições no exercício de 1981.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, autorizado a conceder no exercício de 1981 subvenções e contribuições às seguintes entidades:

- Subvenção no valor de Cr\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AVÓS DOS EXCEPCIONAIS de Pedro Leopoldo;

- Subvenção no valor de Cr\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Pedro Leopoldo;

- Contribuição corrente no valor de Cr\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) à Corporação Musical Cachoeira Grande;

- Contribuição corrente no valor de Cr\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) à Liga Municipal de Esportes de Pedro Leopoldo.

Artº 2º)- As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão por conta de dotações do orçamento do referido exercício.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

27 de outubro de 1980.

Felipe Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal